

- 1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Lajeado
d) município de Itapetininga
1 — EEPG do Distrito de Alambari, com a denominação de EEPG "Prof. Eduardo Soares"
2 — EEPG (Agrupada) do Distrito de Gramadinho
e) município de Itapeva
1 — EEPG do Distrito de Taquari-Vai
2 — EEPG da Vila Nossa Senhora de Fátima
3 — EEPG do Distrito de Guarizinho, com a denominação de EEPG "Prof. Cinira Daniel da Silva"
4 — EEPG (Agrupada) do Bairro Capela de São Roque
f) município de Itaporanga
1 — EEPG (Agrupada) da Vila Alvorada
2 — EEPG (Agrupada) do Bairro Rio Verde
3 — EEPG (Agrupada) do Bairro da Onça
g) município de Itararé
1 — EEPG do Bairro da Cruz da Penha
h) município de Itu
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Pirapitingui, com a denominação de EEPG (Agrupada) "Dr. Francisco Ursoia"
i) município de Piedade
1 — EEPG da Colônia Roseira
j) município de Ribeira
1 — EEPG do Distrito de Itapirapuã
l) município de Ribeirão Vermelho do Sul
1 — EEPG do Bairro dos Padilhas
2 — EEPG (Agrupada) do Bairro Santa Terezinha
3 — EEPG (Agrupada) do Bairro Barra Alegre
m) município de São Manuel
1 — EEPG do Distrito de Pratânia
2 — EEPG do Distrito de Aparecida de São Manuel
n) município de Sorocaba
1 — EEPG do Parque Laranjeiras
o) município de Tapiraí
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro do Turvo
III — DRE de Campinas
a) município de Americana
1 — EEPG da Praia Azul, com a denominação de EEPG Profa. Sinesia Martini"
b) município de Campo Limpo Paulista
1 — EEPG do Parque Internacional
c) município de Conchal
1 — EEPG da Estação de Tujuguaba
d) município de Jundiá
1 — EEPG do Jardim Estádio
e) município de Moji-Guaçu
1 — EEPG do Bairro do Itaquí
f) município de Monte-Mor
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro dos Paviois
g) município de Piraicaba
1 — EEPG da Vila Cristina, com a denominação de EEPG "Dr. João Sampaio"
h) município de Serra Negra
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro dos Francos
IV — DRE de Ribeirão Preto
a) município de Araraquara
1 — EEPG (Agrupada) do Núcleo Habitacional CECAP
b) município de Bebedouro
1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Cláudia
c) município de Monte Azul Paulista
1 — EEPG de Marcondésia
d) município de Pedregulho
1 — EEPG (Agrupada) de Pedregulho
e) município de São Joaquim da Barra
1 — EEPG de São Joaquim da Barra
2 — EEPG do Jardim Paraíso
V — DRE de São José do Rio Preto
a) município de São José do Rio Preto
1 — EEPG do Círculo Operário Rural, com a denominação de EEPG "Profa. Yvete Gabriel Atique"
2 — EEPG (Agrupada) da Vila Toninho
b) município de Três Fronteiras
1 — EEPG da Fazenda Socimbra
VI — DRE de Araçatuba
a) município de Penápolis
1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Tóquio
VII — DRE de Presidente Prudente
a) município de Mirante do Paranapanema
1 — EEPG do Bairro Paraíso
b) município de Salmourão
1 — EEPG de Salmourão
c) município de Teodoro Sampaio
1 — EEPG do Porto Primavera
VIII — DRE de Marília
a) município de Echaporã
1 — EEPG (Agrupada) da Granja Mizumoto
b) município de Marília
1 — EEPG (Agrupada) do Jardim Aeroporto
2 — EEPG (Agrupada) do Jardim Bandeirantes
c) município de Oriente
1 — EEPG (Agrupada) da Fazenda Amoreira
IX — DRE do Vale do Ribeira
a) município de Eldorado
1 — EEPG de Itapeva
b) município de Iguape
1 — EEPG do Bairro Icapara
c) município de Jacupiranga
1 — EEPG (Agrupada) Jardim Botujuru
d) município de Juquiá
1 — EEPG de Vila Sanches
2 — EEPG de Vila Florindo
e) município de Maracatu
1 — EEPG de Santa Rita de Cássia
2 — EEPG (Agrupada) da Vila Kamaiti
f) município de Pedro de Toledo
1 — EEPG de Três Barras
g) município de Sete Barras
1 — EEPG (Agrupada) do Bairro Ribeirão da Serra

Artigo 2.º — O Secretário da Educação autorizará a instalação das escolas de que trata o artigo anterior e fixará o número de classes de 1.ª a 4.ª séries.

Artigo 3.º — O Secretário da Educação fica autorizado a admitir ou designar, conforme o caso, o pessoal técnico e administrativo mínimo necessário ao funcionamento das unidades criadas, nos termos e critérios estabelecidos pelo Decreto n.º 7.709, de 18 de março de 1976.

Artigo 4.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir de 30 de janeiro de 1980.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Calim Eid, Secretário de Estado-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.926, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professor José Pinto Marcondes Pestana» a EEPG (Agrupada) do Bairro da Cidade Nova, em Pindamonhangaba — Delegacia de Ensino de Pindamonhangaba — Divisão Regional de Ensino do Vale do Paraíba.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.927, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Francisco Dias Paschoal» a EEPG da Vila Tenente Vasconcelos, em São João da Boa Vista — D.E. de São João da Boa Vista — Divisão Regional de Ensino de Campinas.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais.

DECRETO N.º 14.928, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre denominação de estabelecimento de ensino

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições,

Decreta:

Artigo 1.º — Passa a denominar-se «Professora Maria Galante Nora» a EEPG do Conjunto Habitacional da CECAP, em São José do Rio Preto — Delegacia de Ensino de São José do Rio Preto — Divisão Regional de Ensino de São José do Rio Preto.

Artigo 2.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Luiz Ferreira Martins, Secretário da Educação

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.929, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 87, da Lei n.º 440, de 24 de setembro de 1974, e artigo 2.º, da Lei n.º 1.003, de 22 de junho de 1976, regulamentadas pelo artigo 2.º, inciso II, do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 57.433,03 (cinquenta e sete mil, quatrocentos e trinta e três cruzeiros e três centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Piracaia

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Piracaia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.930, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Dispõe sobre concessão de auxílio para aquisição de equipamentos à instituição assistencial que especifica

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no artigo 33 da Lei n.º 8.662, de 21 de janeiro de 1965, regulamentada pelos artigos 1.º e 3.º das Disposições Transitórias do Decreto n.º 13.008, de 21 de dezembro de 1978 e à vista das deliberações do Conselho Estadual de Auxílios e Subvenções,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica concedido auxílio de Cr\$ 6.051,83 (seis mil, cinquenta e um cruzeiros e oitenta e três centavos) para aquisição de equipamentos à seguinte instituição assistencial:

D.R.05 — CAMPINAS

Piracaia

Irmandade da Santa Casa de Misericórdia São Vicente de Paulo de Piracaia.

Artigo 2.º — A despesa com a execução do disposto neste decreto correrá através de crédito próprio, registrado em conta especial pela Secretaria da Fazenda.

Artigo 3.º — Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 9 de abril de 1980.

PAULO SALIM MALUF

Antonio Salim Curiati, Secretário da Promoção Social

Publicado na Casa Civil, aos 9 de abril de 1980.

Maria Angélica Galiazzi, Diretora da Divisão de Atos Oficiais

DECRETO N.º 14.931, DE 9 DE ABRIL DE 1980

Autoriza a doação de materiais usados ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo

PAULO SALIM MALUF, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica autorizada a doação ao Fundo de Assistência Social do Palácio do Governo, dos materiais usados, pertencentes ao patrimônio de várias Secretarias de Estado e declarados excedentes pela DEMEX, da Coordenadoria da Administração de Material, da Secretaria da Administração — CAM — 222-80:

I — pertencentes à Secretaria da Justiça:

a) Administração Superior da Secretaria e da Sede:

1 — CAM — 166-80 — Almoxarifado — ofício — 3700-79;

II — pertencentes à Secretaria dos Transportes: